



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2026

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Acrescenta parágrafo ao art. 82 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para estabelecer a execução do Hino Nacional Brasileiro no início da primeira Ordem do Dia de cada semana legislativa.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 82 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

“Art. 82.

.....

§ 8º Na primeira Ordem do Dia realizada em sessão deliberativa ordinária de cada semana, antes de se passar ao tratamento da matéria destinada à Ordem do Dia, será executado o Hino Nacional Brasileiro, observada a legislação que disciplina a apresentação dos Símbolos Nacionais, devendo os presentes no Plenário permanecer de pé e em silêncio durante a execução, ressalvada impossibilidade física.” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Hino Nacional Brasileiro é um dos mais importantes símbolos da identidade e da soberania nacionais, consagrado pelo art.



13 da Constituição Federal de 1988 e disciplinado pela Lei nº 5.700, de 1971. Sua execução em solenidades e atos oficiais representa não apenas um ato protocolar, mas um gesto cívico de afirmação dos valores republicanos e democráticos que fundamentam o Estado brasileiro.

A Câmara dos Deputados, como Casa do povo e expressão máxima da representação popular, deve contribuir para a valorização dos símbolos nacionais e para o fortalecimento do sentimento cívico no exercício da atividade parlamentar.

Nesse sentido, a presente proposição altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados para estabelecer a execução do Hino Nacional Brasileiro no início da primeira Ordem do Dia realizada em sessão deliberativa ordinária de cada semana.

A medida tem caráter simbólico e institucional, sem interferir no mérito das deliberações legislativas, nem impor ônus significativo à Administração da Casa, uma vez que a execução poderá ocorrer pelos meios ordinariamente disponíveis, inclusive com a utilização de gravação oficial.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

